



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa para manutenção corretiva de filtros e regulagem de freio traseiro do veículo RENAULT/MASTER Placa: MKX1D96 da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) SCANNER
- 2) MAO DE OBRA REGULAR FREIO

A presente contratação direta terá vigência de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

O veículo Master com placa: MKX1D96; , precisou fazer uma manutenção que inclui a serviços de scanner e serviços com regulagem de freio de mão, é fundamental para garantir a operação segura e eficiente do veículo da Secretaria de Saúde.

O freio de mão pode perder eficiência se for usado de forma incorreta. As duas falhas mais comuns são o afrouxamento e o estrangulamento do dispositivo. O afrouxamento diminui a capacidade de frenagem do carro parado, enquanto o estrangulamento dificulta a ativação e a desativação do freio.

O freio de mão, também conhecido como freio de estacionamento, é um componente essencial em veículos para a segurança dos ocupantes do veículo. O freio de mão evita que o carro se mova involuntariamente quando estacionado, especialmente em inclinações, isso é crucial para evitar acidentes e danos a outros veículos ou propriedades.

Em caso de falha no sistema de freios principal, o freio de mão pode ser usado como uma alternativa de frenagem. A manutenção em dia do freio de mão é importante para garantir a segurança do veículo e dos ocupantes, pois ele tem várias funções: Garante um estacionamento seguro, Proporciona segurança em emergências, Auxilia em ajustes de carga, Serve como uma camada adicional de proteção contra roubo.

Realizar essas manutenções regularmente minimiza riscos de falhas, reduz custos com reparos inesperados e prolonga a vida útil do veículo.

Justificamos que estamos apresentando somente um orçamento físico, pois é necessário abrir o motor, fazer diversos testes, substituir peças para verificar o funcionamento das mesmas e se estas resolvem de fato o problema é impossível prever o valor da mão de obra de um equipamento sem de fato mexer nele, não há como fazer três orçamentos e esperar que os fornecedores não cobrem uma taxa de orçamento (devido ao tempo e mão de obra desprendidos apenas para passar o valor para uma manutenção que pode não ser autorizada).

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade dos serviços e mão de obra cotados, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. I da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente mencionada no art. 6º deste Decreto, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação da homologação da dispensa de licitação, conforme justificativa apresentada em anexo a este termo.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de empresa Mecânica Júnior Auto Diesel Ltda para serviços de manutenção conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo motivo que a mesma apresentou disponibilidade de tempo e horários para realizar os serviços devido a urgência que a Secretaria de Saúde apresentou.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prestador do serviço deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários.

O presente julgamento será por ITEM

A data da prestação dos serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

1) SCANNER

2) MAO DE OBRA REGULAR FREIO

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal a servidora DAIANA MORAES DA SILVA THIBES** servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.496.741/0001-69.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará pela necessidade da contratação e não ficará disponível no portal para recebimento de propostas adicionais.

Sendo o critério de julgamento da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 300,00 sendo:

- 1) SCANNER
- 2) MAO DE OBRA REGULAR FREIO

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo e os valores seguirão os valores de pesquisa de mercado, bem como o orçamento recebido do fornecedor, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIO
1	1	SER	SCANNER	150,00
2	1	SER	MAO DE OBRA REGULAR FREIO	150,00



Em anexo, conta com o orçamento do fornecedor responsável por desmontar os equipamentos constatando que as mesmas precisam de manutenção e substituição de peças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Ação	0010.0302.0007 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação	67 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.3919

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deveria ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificações e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2024.

Mariane Amancio Braghini da Silva

Assistente administrativo

Compras - Saúde